

EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº:	P376848/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS / ELETRÔNICOS PARA OS EMPREGADOS DA ETUFOR, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZÁVEIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS PELA LICITANTE.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS / ELETRÔNICOS PARA OS EMPREGADOS DA ETUFOR, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZÁVEIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS PELA LICITANTE.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 02/01/2018, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta de dotação consignada aos Elementos de Despesas: **3.01.01.03.06.0054-3 (Custo); 3.01.01.07.05.0008-6 (Administração); 3.01.01.03.10.0024-8 (Trânsito).**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 3

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.8.** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 4

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 5

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 6

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;
- b. **Taxa de administração** para totalidade do objeto da presente licitação, expressa em percentual (%), sendo permitida taxa “zero”, ou até mesmo negativa, atendidas as disposições constantes no Anexo I do Edital, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
- c. Preço mensal do serviço (preço unitário do crédito jornada de 8h e jornada de 6h) será creditado o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), conforme item 5 do Anexo I, em algarismo, observado o disposto no item 10;
- d. Preço global da proposta (preço mensal x 12 meses), conforme item 5 do Anexo I, em algarismos, para o período de vigência do contrato, observado o disposto no item 10;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias.

12.2.1. O licitante vencedor se comprometerá a apresentar após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o rol de abrangência de estabelecimentos comerciais credenciados e ramo de atividade, através de listagem impressa, em papel timbrado assinada pelo representante legal e/ou disponibilizado eletronicamente, dentro da região metropolitana de Fortaleza, constando no mínimo:

- 04 (quatro) estabelecimentos no ramo de hipermercado;
- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de supermercado;
- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de padaria ou confeitaria;
- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de açougue;
- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de hortifrutigranjeiros.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 7

12.6. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a.** Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b.** Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;
- c.** Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;



- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se

EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 10

acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 11

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

14.7.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 12

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexeqüível.
- 16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 13

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.4.2. O disposto no subitem 16.4.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 14

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 15

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

21.2. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências solicitadas no Edital;

21.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR;

21.4. A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

21.5. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR /CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

21.6. No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

21.7. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 17

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do contrato.

22.4. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

22.4.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

22.4.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

22.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 18

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

24.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.15. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.16. Considerando o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

24.17. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 19

24.18. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvadas o direito de impugnação e recurso.

24.19. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.20. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.21. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

24.22. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.23. A licitante vencedora é VEDADA transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SDE pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

24.24. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

24.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 20

25. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(entregar junto com a Ficha de credenciamento)*

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA *(entregar junto com a Proposta de Preços)*

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2017.

José do Carmo Gondim
Diretor- Presidente da Etufor

George Paiva Dantas
DIRETOR JURÍDICO DA ETUFOR



ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – VALE ALIMENTAÇÃO

1. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração de processo licitatório para prestação de serviços de administração de sistema de cartão alimentação considerando que:

O PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, tem como objetivo melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, com repercussões positivas para a qualidade de vida, a redução de acidentes de trabalho e o aumento da produtividade.

A Cláusula Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho de 2014, que prevê o fornecimento mensalmente, pela ETUFOR, de vale alimentação na forma de cartão eletrônico, a todos os seus empregados, no valor diário de R\$16,00 (dezesesseis reais) considerando os dias trabalhados a cada mês.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos para os empregados da ETUFOR, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a solicitação dos cartões alimentação, referentes ao número de empregados beneficiários do programa;

Condições de garantia: 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos cartões magnéticos a ETUFOR.

Local de entrega: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR, situada a Av. Dos Expedicionários, Nº 5677, bairro Vila União, Fortaleza/CE, nos dias úteis no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

Prazo de entrega dos cartões magnéticos: no máximo em 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação enviada pela Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR.

Caso os cartões magnéticos e/ou serviços entregues pela licitante vencedora não atendam às especificações contidas neste Edital bem como na proposta aprovada, ou apresentem quaisquer



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 22

defeitos, a ETUFOR os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços providenciar a sua reposição ou reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela ETUFOR.

O fornecimento inicial dos cartões magnéticos, bem como o fornecimento eventual dos mesmos, em caso de desgaste natural deverá ocorrer sem ônus para a ETUFOR ou para os usuários de cartão;

Nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio do cartão o fornecimento de cartão eventual a ETUFOR dar-se-á a pedido desta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo preço constante (se for cotado preço) da proposta da empresa contratada;

Todo o cartão entregue a ETUFOR será de sua propriedade;

O processamento de informações relativas às operações realizadas pelos usuários deverá ocorrer de forma automática quando da efetivação da compra;

A movimentação das compras através do cartão alimentação deverá ocorrer somente com a digitação de senha pessoal e intransferível para validação da compra com o respectivo cartão;

O Sistema de Operacionalização deverá ter a opção de importar do Sistema de Folha de Pagamento os dados necessários para pedido de carga.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;

Manter nos estabelecimentos, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com logotipo da contratada, banner ou outro equipamento de comunicação visual;

Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela contratante, concernente a execução do contrato;

A contratada deverá disponibilizar:

- a) Central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
- b) Consulta de saldo de créditos, mediante o uso do nº. do cartão e senha, por meio de telefone e (ou) internet e emissão de “comprovante de saldo”, quando da utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados;
- c) Mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário por telefone e (ou) internet, mediante a utilização de senha;



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 23

- d) Mecanismos para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra “c” deste item, por telefone e (ou) internet, com a utilização de senha;
- e) Cartão nominal, com tarja magnética, personalizado, utilizável por meio de senha eletrônica numérica e aprimoramento contínuo do seu sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

5. DOS CRÉDITOS:

5.1. Para todos os empregados, será creditado o valor de R\$16,00 (dezesesseis reais) por dia trabalhado, estendido aos empregados que se encontrarem em gozo de férias, às empregadas que estejam de licença-maternidade e aos empregados que estejam em gozo de Atestado médico ou licença médica, considerados feriados federal, estadual e (ou) municipal;

Frequência: A inserção de crédito nos cartões deverá ser mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, mediante a solicitação feita pela Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR via fax, e-mail ou site disponibilizado pela contratada.

Cumulação: Os créditos efetuados nos cartões permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão.

Após a rescisão por termo da vigência do contrato de trabalho, ou exoneração do cargo em comissão do beneficiário, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada enviar a ETUFOR, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

Prazo de Pagamento: de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura mediante apresentação das certidões negativas, onde constem o valor total mensal e o valor da taxa de administração 0% ou (-) negativa.

6. DA ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO E QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS:

Abrangência do atendimento, número mínimo de estabelecimento comerciais credenciados pela licitante e ramo de atividade comercial, deverá ser comprovada através de apresentação de listagem impressa em papel timbrado da licitante assinada pelo representante legal da mesma e/ou disponibilizado eletronicamente:



Região Metropolitana de Fortaleza:

- 04 (quatro) estabelecimentos no ramo de hipermercado;
- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de supermercado;
- 10 (dez) estabelecimento no ramo de padaria e confeitaria;
- 10 (dez) estabelecimento no ramo de açougue;
- 10 (dez) estabelecimento no ramo de hortifrutigranjeiros.

7. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA O CARTÃO ELETRÔNICO DE ALIMENTAÇÃO:

- Confeccionado em plástico tipo PVC, personalizado com a logomarca da proponente;
- Com crédito e bloqueio imediato;
- Alta durabilidade e segurança;
- A validade do cartão deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Trazer impresso na face do cartão o nome da ETUFOR.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços, nos dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, no seguinte endereço: **Av. Dos Expedicionários, 5677 – bairro Vila União – Telefone/Fax: (85) 34529218 – Fortaleza – CE.**

I – Os serviços serão entregues pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada pela Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR.

II – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

9. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data definida no contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos exercícios subsequentes, com fundamento no art. 57, inciso II, de Lei nº. 8.666/93.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 25

10. DO VALOR:

10.1 Para efeito de orçamento/proposta comercial, o valor global deverá tomar como base a cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2017, que prevê o fornecimento mensalmente, pela ETUFOR, de vale alimentação na forma de cartão eletrônico a todos os seus trabalhadores, no valor diário de R\$16,00 (dezesesseis reais), considerando 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês, para todos os trabalhadores da ETUFOR, hoje quantificado em 920 (novecentos e vinte) trabalhadores por um período de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração para totalidade do objeto do presente projeto básico (cartão alimentação), deverá ser expressa em percentual (%), **sendo permitida taxa “zero”**, ou até mesmo negativa, atendidas as disposições constantes deste projeto básico, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Empresa	Tx. Adm.	R\$/diário	Dias Úteis	VI. Unit. Mensal	Nº Func.	VI. Global mensal	Meses	VI. Glob. anual	Taxa de remissão do cartão	Taxa de Emissão de cartão
VI. de Referência	Xx	16,00	22	352,00	920	Xxxxx	12	Xxxx xxx	0	0

11. DO ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.01.01.03.06.0054-3– Vale Refeição (Custo)
- 3.01.01.07.05.0008-6– Vale Refeição (Administração)
- 3.01.01.03.10.0024-8– Vale Refeição (Trânsito)



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 26

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,
Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;
- b. **Taxa de administração** para totalidade do objeto da presente licitação, expressa em percentual (%), sendo permitida taxa “zero”, ou até mesmo negativa, atendidas as disposições constantes no Anexo I do Edital, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
- c. Preço mensal do serviço (preço unitário do crédito jornada de 8h e jornada de 6h) será creditado o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), conforme item 5 do Anexo I, em algarismo, observado o disposto no item 10;
- d. Preço global da proposta (preço mensal x 12 meses), conforme item 5 do Anexo I, em algarismos, para o período de vigência do contrato, observado o disposto no item 10;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 27

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 28

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº _____ -
_____.

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 29

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:					Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:		

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA:	
---------------------	--

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 30

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - ETUFOR Nº...../2017

ORIGEM: Pregão Presencial nº/2017 –
Processo Administrativo LC nº/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de administração de sistema de cartão
alimentação com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos.

VENCEDORA:.....

PRAZO INICIAL DE DURAÇÃO: 12 MESES

FONTE ORÇAMENTÁRIA:3.01.01.03.06.0054-3 (Custo); 3.01.01.07.05.0008-6 (Administração);
3.01.01.03.10.0024-8 (Trânsito).

VALOR GLOBAL:R\$ ()

CONTRATANTE: A ETUFOR – Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza, representado pelo seu
Diretor Presidente,, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Capital, na Rua,

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade
de....., na Rua, representada pelo seu Diretor,
nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o
presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fl.....do processo
administrativo nº /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº
8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições
estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de
setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento
convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços
da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus
anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente
a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais
necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial
nº ____/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste
instrumento, independente de sua transcrição.

EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 31

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos para os empregados da ETUFOR, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a solicitação dos cartões alimentação, referentes ao número de empregados beneficiários do programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento inicial dos cartões magnéticos, bem como o fornecimento eventual dos mesmos, em caso de desgaste natural deverá ocorrer sem ônus para a ETUFOR ou para os usuários de cartão;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio do cartão o fornecimento de cartão eventual a ETUFOR dar-se-á a pedido desta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo preço constante (se for cotado preço) da proposta da empresa contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo o cartão entregue a ETUFOR será de sua propriedade;

PARÁGRAFO QUARTO - O processamento de informações relativas às operações realizadas pelos usuários deverá ocorrer de forma automática quando da efetivação da compra;

PARÁGRAFO QUINTO - A movimentação das compras através do cartão alimentação deverá ocorrer somente com a digitação de senha pessoal e intransferível para validação da compra com o respectivo cartão;

PARÁGRAFO SEXTO - O Sistema de Operacionalização deverá ter a opção de importar do Sistema de Folha de Pagamento os dados necessários para pedido de carga.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR, situada a Av. Dos Expedicionários, Nº 5677, bairro Vila União, Fortaleza/CE, nos dias úteis no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação enviada pela Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão entregues pela CONTRATADA no prazo 05(cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada pela Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 32

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os cartões magnéticos e/ou serviços entregues pela licitante vencedora não atendam às especificações contidas neste Edital bem como na proposta aprovada, ou apresentem quaisquer defeitos, a ETUFOR os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços providenciar a sua reposição ou reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela ETUFOR.

PARÁGRAFO QUARTO – 12 (doze) meses de garantia contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos cartões magnéticos a ETUFOR.

PARÁGRAFO QUINTO – Serão solicitados cartões alimentação de acordo com a quantidade de empregados beneficiários do programa da ETUFOR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para efeito de orçamento/proposta comercial, o valor global deverá tomar como base a cláusula Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, que prevê o fornecimento mensalmente, pela ETUFOR, de vale alimentação na forma de cartão eletrônico a todos os seus trabalhadores, no valor diário de R\$16,00 (dezesesseis reais), considerando 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês, para todos os trabalhadores da ETUFOR, hoje quantificado em 920 (novecentos e vinte) trabalhadores por um período de 12 (doze) meses.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante apresentação das certidões negativas, onde constem o valor total mensal e o valor da taxa de administração 0% ou (-) negativa, além de apresentação da documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2017.

6.2.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.2.4. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débito, Referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

6.2.7. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº

EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 33

1470/2011 e, ainda, conforme os termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.9. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou Equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.10. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

6.2.11. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

6.2.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços e/ou dissídio coletivo de categoria profissional; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data definida no contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos exercícios subseqüentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 34

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria da ETUFOR, Elemento de Despesa 3.01.01.03.06.0054-3 (Custo); 3.01.01.07.05.0008-6 (Administração); 3.01.01.03.10.0024-8 (Trânsito).

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;
- II - Manter nos estabelecimentos, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com logotipo da contratada, banner ou outro equipamento de comunicação visual;
- III - Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela contratante, concernente a execução do contrato;
- IV - A contratada deverá disponibilizar:
- a) Central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
 - b) Consulta de saldo de créditos, mediante o uso do nº. do cartão e senha, por meio de telefone e (ou) internet e emissão de “comprovante de saldo”, quando da utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados;
 - c) Mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário por telefone e (ou) internet, mediante a utilização de senha;
 - d) Mecanismos para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra “c” deste item, por telefone e (ou) internet, com a utilização de senha;
 - e) Cartão nominal, com tarja magnética, personalizado, utilizável por meio de senha eletrônica numérica e aprimoramento contínuo do seu sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CRÉDITOS:

10.1. Para todos os empregados, será creditado o valor de R\$16,00 (dezesseis reais) por dia trabalhado, estendido aos empregados que se encontrarem em gozo de férias, às empregadas que estejam de licença-maternidade e aos empregados que estejam em gozo de Atestado médico ou licença médica, considerados feriados federal, estadual e/ou municipal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inserção de crédito nos cartões deverá ser mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, mediante a solicitação feita pela Divisão de Recursos Humanos da ETUFOR via fax, e-mail ou site disponibilizado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos efetuados nos cartões permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a rescisão por termo da vigência do contrato de trabalho, ou exoneração do cargo em comissão do beneficiário, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada enviar a ETUFOR, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à Contratada:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da má prestação do serviço objeto deste contrato;
- IV. Arcar com todos os custos dos serviços discriminados no projeto básico, substituindo por sua conta os que se fizerem necessários;
- V. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- VI. Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e locais definido pela Contratante;
- VII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato;
- VIII. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- X. Entregar, na assinatura do contrato, o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - 01 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.
 - a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL;
 - b) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
 - c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 36

d) CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.

02 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo do Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

- I.A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;
- II.Manter nos estabelecimentos, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da contratada, banner ou outro equipamento de comunicação visual;
- III.Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela contratante, concernente à execução do contrato;
- IV.A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com no mínimo o quantitativo exigido na proposta de preços da contratada, com nome, endereço e telefone;
- V.A contratada deverá disponibilizar:
 - Central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
 - Consulta de saldo de créditos, mediante o uso do nº do cartão e senha, por meio de telefone e (ou) internet e emissão de “comprovante de saldo”, quando de utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados.
 - Mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone e (ou) internet, com utilização de senha.
 - Cartão nominal, com tarja magnética, personalizado, utilizável por meio de senha eletrônica numérica e aprimoramento contínuo do seu sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- I. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Obedecer os horários de prestação do serviço definidos neste contrato e no edital;
- III. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;
- IV.Proceder o pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste contrato;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 37

VI. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 38

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- i - Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 39

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3301
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P376848/2016.

FL. | 40

**ANEXO VII –MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ

nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA,

sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do

art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

